PROJETO DE INDICAÇÃO Nº299/ 2023

Considerando que o bairro de Fazenda Coutos enfrenta desafios educacionais significativos, demandando iniciativas que promovam uma formação integral para crianças, jovens e adolescentes. A implementação de uma Escola de Segundo Grau em tempo integral surge como uma resposta eficaz para a diversificação do universo educativo e o estímulo às experiências enriquecedoras.

Considerando a Constituição Federal de 1988:

Art. 205: "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho."
Art. 206: "O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...] VI - garantia de padrão de qualidade."

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996):
Art. 4º: "O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de [...] II - progressiva universalização do atendimento escolar."
Art. 34: "O ensino médio, etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, terá como finalidades [...] II - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento dos estudos."

Considerando o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014):
Meta 6: "Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica."
Evidências de Necessidade:

Considerando o levantamento detalhado sobre a situação educacional em Fazenda Coutos, identificando lacunas e demandas, realizado por lideranças da comunidade.

Considerando a realização de uma Sessão Itinerante da Câmara Municipal de Salvador no dia 27/11/2023 e consultas à comunidade para envolvimento na elaboração do projeto, garantindo representatividade e participação.

Considerando a análise dos índices de permanência diária de crianças, jovens e adolescentes nas escolas existentes, destacando a necessidade de ampliação.

Considerando a Infraestrutura para a implementação do projeto, adequação ou construção de instalações que atendam às demandas de uma escola em tempo integral, considerando espaços para atividades esportivas, culturais e científicas.

Considerando a adoção do Currículo que integre as diversas áreas do conhecimento, promovendo uma formação holística.

Considerando o desenvolvimento de Parcerias Escola-Comunidade com instituições locais para enriquecer o ambiente educacional, incluindo a participação de pais e responsáveis.

Considerando a implementação de Programas de Apoio Social e Psicológico que visem o suporte emocional e social dos alunos, considerando as peculiaridades do público-alvo.

Considerando a adoção de Acompanhamento e Avaliação Contínua por meio de mecanismos de avaliação contínua para monitorar o desempenho acadêmico e o impacto do modelo de ensino integral.

Visto o exposto, se faz mister, a implementação de uma Escola de Segundo Grau em tempo integral em Fazenda Coutos não apenas para atender às exigências legais, e sim como resposta concreta às necessidades educacionais locais. O projeto visa não apenas ampliar a permanência dos estudantes na escola, mas proporcionar uma formação integral, contribuindo para o pleno desenvolvimento humano e o exercício da cidadania.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Governador do Estado da Bahia, a implantação de uma Escola de Segundo Grau em tempo integral no bairro de Fazenda Coutos, na Cidade de Salvador, Bahia.

Salvador, 28 de novembro de 2023.

Tiago Ferreira

Tiago Ferreira
Vereador de Salvador/PT